



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com a utilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o processo protocolado sob nº 2.885 de 25/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.279 de 05/08/2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº: 2.735/2019

3 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

4 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

6 - Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com a utilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista.

7 - Dotação Orçamentária:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1545200112.027**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** RECURSOS

ORDINÁRIOS

Ficha: **0000232**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Dia: 10/09/2019

Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 min



Horário do Credenciamento: Até as **08 horas**.

Horário da Abertura: **08 horas**.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.
3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

4. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 147/14, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo IV**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".

5.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 5.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 5.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

5.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 4.4 comprehende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concorrente ao objeto do presente edital.

5.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

5.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo III).



VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilidade deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções



necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 – A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 09/09/2019**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

XIX - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

X - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- f) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença Ambiental expedida pelo **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para coleta, transporte e destinação final dos produtos/materiais objeto dos presentes autos.
- c) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração Espírito Santo – CRA-ES.
- d) Contrato, Termo de Compromisso ou Declaração entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário com as assinaturas reconhecidas no Cartório e deverá apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro. Este aterro deve estar situado nos limites do Estado do Espírito Santo (este documento somente deverá ser apresentado no caso de a licitante não ser possuidora do aterro).

XII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

XIII - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município Sede da licitante.



OBSERVAÇÕES:

9.1. As Certidões Negativas de Débitos, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

9.1.4. Para agilizar a conferência, solicitamos que os documentos de HABILITAÇÃO, sejam colocados na ordem relacionada acima.

9.1.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

9.1.8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

XIV - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11

1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item II. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

16 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 - Seguidamente a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada).

19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

22 - Os benefícios garantidos a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não a exime da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, serão automaticamente inabilitadas.

23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

25 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

26 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

27 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

XV - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES. Não sendo aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou qualquer outro meio.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstaciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XVII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indemnizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVIII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.



5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

6 – No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar a documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como do motorista que irá conduzir referido veículo.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva e,
- Declaração de inidoneidade.

2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com as exigências constantes do presente instrumento e/ou da ordem de serviço a ser expedida;
 - Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- a) Ocorrendo atraso na entrega do produto adquirido, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
 - b) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
 - c) Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
 - d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;



- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial
- f) Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do prazo julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- h) Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

XXI – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XXII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser realizado diariamente, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 08 horas diárias e disponibilidade da equipe: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão tipo “caminhão toco”.

2. A rota será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Cronograma que se encontra no **Anexo I**.

3. O serviço consiste na coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis, sucata e eletrodomésticos descartados pela população.

XXIII - DETALHAMENTO DO VEÍCULO

1.1. **Caminhão:** caminhão tipo “caminhão toco”, motor diesel, para coleta e transporte (destinação final dos resíduos. O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. O veículo deverá ser combustível a óleo diesel.



- 1.2. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva do veículo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço.
- 1.3. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.4. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de transito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local.
- 1.5. Todas as despesas com combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser às custas da CONTRATADA.
- 1.6. O veículo utilizado no serviço deverá estar adesivado com a seguinte descrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA".

XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.
- 2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
- 5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Termo de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Porte da Empresa
Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias
Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI – Declaração de Idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Anexo VII – Proposta de Preço

Anexo VIII – Declaração de Comprometimento

Anexo IX – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 26 de agosto de 2019.

Julia Purceno Luz

Pregoeira PMJN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com a utilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação, visando a conservação e limpeza do município, além de oferecer condições de higiene e uma melhoria de vida aos munícipes.

3.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Administração Pública ainda não disponibiliza de área licenciada. Assim que a mesma possuir licença, os serviços serão executados através de mão de obra própria.

3.3. Fechar os olhos a esta situação é colocar em risco a segurança dos munícipes pois, o acúmulo de galhos acarreta o aparecimento de animais peçonhentos e insetos, que podem trazer sérios riscos à saúde da população Joâoneivense.

3.4. Além disso, tal contratação visa a garantir que os serviços de coleta, transporte e destinação final dos galhos mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente, com soluções planejadas e tecnicamente adequadas, assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE COLETA, TRANPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS GALHOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.1. COLETA E TRANSPORTE

4.1.1. A Coleta será realizada através do veículo com motorista, o cronograma será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

4.1.2. A coleta de galhos, restos de móveis e eletrodomésticos acumulados, mencionados no item 01, no geral, será realizada de forma misturada, devido à variedade de resíduos dispostos irregularmente nos focos de lixo.



4.1.3. Os mesmos devem ser transportados para locais apropriados e licenciados, e ser comprovada a destinação final através de documento expedido pelo proprietário do local devidamente licenciado onde os mesmos serão depositados.

4.1.4. Os resíduos de sucata ferrosa deverão ser encaminhados para a Associação de Catadores do Município, localizada próximo a Br 101, Km 200, Juá (interior), devido a Prefeitura Municipal de João Neiva possuir um Termo de Compromisso Ambiental N° 01/2013 assinado com a Associação de Catadores do município para implantar a coleta seletiva e disponibilizá-los para os mesmos.

4.1.5. O veículo deverá possuir Licença Ambiental para realizar a coleta e o transporte dos resíduos mencionados, devendo ser emitida pelo Órgão competente.

4.1.6. O transporte para os locais de destinação final deve seguir normas técnicas, frequência, e veículo apropriado. Para escolha do tipo de veículo coletor, foram considerados o tipo e a quantidade de galhos, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as características das vias públicas (largura, declividade e pavimentação), as densidades populacionais e de tráfegos e custos operacionais de manutenção.

4.1.7. A média estimada mensal da coleta é de aproximadamente 50 ton/mês.

4.2. DESTINAÇÃO FINAL

4.2.1. Todo material recolhido pela Contratada, com exceção da sucata metálica/ferrosa, deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado pelo órgão competente.

4.2.2. O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

4.2.3. A empresa contratada deverá apresentar Licenciamento Ambiental vigente adequado para a execução das atividades específicas dos itens dos quais estiver integrando o contrato. Essa documentação também é exigida durante o processo licitatório. As Licenças deverão ter sido emitidas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, em nome da Contratada. No caso em que as licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa Contratada, estas devem ser acompanhadas de uma autorização (contrato) da empresa detentora dos licenciamentos ambientais específicos (abrangendo cada etapa) para esta licitação com as assinaturas reconhecidas no Cartório.

4.2.4. Durante a prestação de serviços, a empresa deverá também apresentar a documentação referente à destinação final do material coletado e transportado.

4.2.5. Cabe salientar que o Município de João Neiva não possui local devidamente licenciado para receber os resíduos oriundos dos serviços a serem contratados.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser realizado diariamente, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 08 horas diárias e disponibilidade da equipe: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão tipo “caminhão toco”.

4.2. A rota será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Cronograma que se encontra no **Anexo I**.

4.3. O serviço consiste na coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis, sucata e eletrodomésticos descartados pela população.

6. DETALHAMENTO DO VEÍCULO

6.1. **Caminhão:** caminhão tipo “caminhão toco”, motor diesel, para coleta e transporte (destinação final dos resíduos. O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. O veículo deverá ser combustível a óleo diesel.

6.2. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva do veículo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço.

6.3. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.4. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de transito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

6.5. Todas as despesas com combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser às custas da CONTRATADA.

6.6. O veículo utilizado no serviço deverá estar adesivado com a seguinte descrição: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA”.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer o veículo tipo caminhão toco, com carroceria de madeira, capacidade mínima de 07(sete) toneladas, em bom estado de conservação e documentação regular, acompanhada de equipamento de segurança necessários e obrigatórios, em bom estado de funcionamento e dentro da validade;

b) Arcar com as despesas referentes ao motorista do veículo, devidamente habilitado dentro das exigências para a condução do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, bem como fornecimento de peças, lubrificação e troca de pneus;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito sofridas no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros por má utilização do veículo ou prestação de serviço, objeto do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela recuperação e manutenção do veículo em caso de má utilização do mesmo, devendo realizar a substituição (se for o caso);
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível;
- h) A Contratada deverá manter o veículo por ela fornecido em bom estado de uso, e, em caso de defeito ou avaria o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo sofrer as penalidades descritas no item 11;
- i) Manter durante a vigência contratual todos as condições de habilitação previstas no Edital.
- j) Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- k) Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- l) Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários;
- m) Deverá fornecer uniformes devidamente identificados com o nome da empresa para os funcionários;
- n) Deverá ter no caminhão dois cones para sinalização da via, caso a rua seja estreita;
- o) A Contratada deverá disponibilizar dois contêineres, que ficará em um local disponibilizado pelo Município e indicado pela SEMOSU, para o depósito do material recolhido nas vias, não precisando o “caminhão toco” sair do município para descarregar. Com isso o serviço é suprido com mais eficiência e produtividade aos bairros;
- p) A Contratada será repor os contêineres quando eles estiverem cheios, substituindo-os por contêineres vazios para a continuidade do serviço;

7.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



- b) Fiscalizar os serviços contratados;
- c) Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- d) Vistoriar o veículo designado para a realização dos Serviços anteriormente à emissão da "Ordem de Início dos Serviços";
- e) Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- g) Remunerar os Serviços contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- 8.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Chefe de Departamento, Renata Ruy De Angeli, o qual possui experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.
- 8.3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive, podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prestador do serviço deverá executar os serviços conforme orientação da Contratante.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A forma de adjudicação do material em questão, deve ser a de menor preço global.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação terá a vigência de até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva e,
- Declaração de inidoneidade.

12.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com as exigências constantes do presente instrumento e/ou da ordem de serviço a ser expedida;
- Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - a) Ocorrendo atraso na entrega do produto adquirido, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
 - b) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
 - c) Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
 - d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do prazo julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- h) Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.2. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contrato oriundo da presente transação poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes ou unilateralmente pela PMJN, mediante notificação ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e as constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada Secretaria:

SEMOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545200112.027
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10010000 – Ficha: 0000232

- 15.2. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

16. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Felipe Sarcinelli dos Santos De Bortoli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA							
SERVIÇO: COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE GALHOS DEPOSITADOS NAS CALÇADAS RUAS E RECA NTOS BEM COMO RESTO DE MÓVEIS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESCARTADOS PELO POPULAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM MOTORISTA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		L. SOCIAIS: 74,93%		TABELA DE REFERÊNCIA: DER/ES			
LOCAL: JOÃO NEIVA-ES		BDI: 29,63%		DATA-BASE: outubro-18			
ORÇAMENTISTA: JEFTER DOS SANTOS LADISLAU							
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRÍÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01			CATA GALHO				
01.01		COPOSIÇÃO 1	Caminhão carroceria L 1319 PBT=13,9t (TOCO 8,0t)	H/MÊS	1.920,00	R\$ 49,61	R\$ 95.251,20
01.02		COPOSIÇÃO 2	MOTORISTA	MÊS	12,00	R\$ 4.863,36	R\$ 58.360,36
02		MERCADO	DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRA DEVIDAMENTE LICENCIADO	Ton/Mês	600,00	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
						TOTAL	R\$ 219.611,56

16. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

João Neiva/ES, 18 de julho de 2019.

Felipe Sarcinelli dos Santos De Bortoli
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Decreto nº 6.917/2019



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso VALOR TOTAL para a prestação de serviço é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

Declaramos que estamos devidamente aptos e disponíveis para a prestação de serviço, como fornecimento de material após a emissão da Ordem de Prestação de serviços.

Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do edital, como também a legislação vigente.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01					
TOTAL GERAL:					

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva/ES, de de 2019.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com a utilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, processo protocolado sob nº 2.735 de 22/07/2019, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com a utilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista.

1.2. O presente Contrato terá como **órgão gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prestador do serviço deverá executar os serviços conforme orientação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A contratação terá a vigência de até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA



5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSOU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1545200112.027**
 Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** RECURSOS
 ORDINÁRIOS
 Ficha: **0000232**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, OBRIGA-SE A:

1. Fornecer o veículo tipo caminhão toco, com carroceria de madeira, capacidade mínima de 07(sete) toneladas, em bom estado de conservação e documentação regular, acompanhada de equipamento de segurança necessários e obrigatórios, em bom estado de funcionamento e dentro da validade;
2. Arcar com as despesas referentes ao motorista do veículo, devidamente habilitado dentro das exigências para a condução do veículo;
3. Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, bem como fornecimento de peças, lubrificação e troca de pneus;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito sofridas no decorrer da prestação dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros por má utilização do veículo ou prestação de serviço, objeto do presente contrato;
6. Responsabilizar-se pela recuperação e manutenção do veículo em caso de má utilização do mesmo, devendo realizar a substituição (se for o caso);
7. Responsabilizar-se pelas despesas com combustível;
8. A Contratada deverá manter o veículo por ela fornecido em bom estado de uso, e, em caso de defeito ou avaria o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo sofrer as penalidades descritas no item 11;
9. Manter durante a vigência contratual todos as condições de habilitação previstas no Edital.
10. Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
12. Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários;
13. Deverá fornecer uniformes devidamente identificados com o nome da empresa para os funcionários;
14. Deverá ter no caminhão dois cones para sinalização da via, caso a rua seja estreita;
15. A Contratada deverá disponibilizar dois contêineres, que ficará em um local disponibilizado pelo Município e indicado pela SEMOSU, para o depósito do material recolhido nas vias, não precisando o “caminhão toco” sair do município para descarregar. Com isso o serviço é suprido com mais eficiência e produtividade aos bairros;
16. A Contratada será repor os contêineres quando eles estiverem cheios, substituindo-os por contêineres vazios para a continuidade do serviço;

A CONTRATANTE, OBRIGAR-SE A:

18. Efetuar os pagamentos, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
19. Fiscalizar os serviços contratados;
20. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
21. Vistoriar o veículo designado para a realização dos Serviços anteriormente à emissão da "Ordem de Início dos Serviços";
22. Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;
23. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
24. Remunerar os Serviços contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva e,



➤ Declaração de inidoneidade.

8.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com as exigências constantes do presente instrumento e/ou da ordem de serviço a ser expedida;
 - Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- a) Ocorrendo atraso na entrega do produto adquirido, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
 - b) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
 - c) Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
 - d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial
 - f) Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
 - g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do prazo julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
 - h) Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O Contrato oriundo da presente transação poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes ou unilateralmente pela PMJN, mediante notificação ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

11.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Chefe de Departamento, Renata Ruy de Angeli, o qual possui experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

11.3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive, podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contrato oriundo da presente transação poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes ou unilateralmente pela PMJN, mediante notificação ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e as constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXX de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, para abertura às **08 horas** do dia **10/09/2019**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2019.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME